SAÍDA FISCAL DO BRASIL

UM GUIA PARA A SUA TRANQUILIDADE



@T2UCONSULTORIA

QUEM SOMOS?





Muito prazer! Eu sou a **Juliana Signorini**, sócia fundadora da **T2u**, consultoria especializada no atendimento a **expatriados**.

Sou pós-graduada em Direito Tributário Internacional e tenho mais de **15 anos de experiência** no atendimento a expatriados, pessoas físicas e famílias, sendo 10 deles em consultorias Big4.

Este **guia** foi criado para servir como um **apoio** em meio a tantas dúvidas e informações desencontradas sobre a **saída fiscal do Brasil.**

Nesses anos de assessoria, aprendi que **cada caso é único** e a sua situação possivelmente apresenta particularidades.

PARA QUE POSSAMOS ASSESSORÁ-LO DA MELHOR MANEIRA, SERÁ UM PRAZER **ATENDÊ-LO INDIVIDUALMENTE**. FALE CONOSCO ATRAVÉS DOS CONTATOS ABAIXO:

Conte com a T2u!

Whatsapp: +55 (11) 93499-1983 E-mail: contato@t2uconsultoria.com

Site: www.t2uconsultoria.com



INDICE









<u>Modalidades de Saída do Brasil:</u> TE<u>mporária ou definitiva</u>

- 2
- BENS E DIREITOS NO BRASIL
- 3
- **RENDIMENTOS NO BRASIL**
- 4
- PESSOA JURÍDICA X NÃO RESIDENTE FISCAL
- 5

<u>ACORDO PARA EVITAR A BITRIBUTAÇÃO, E A</u> DUPLA RESIDÊNCIA FISCAL

BÔNUS: CHECKLIST DE SAÍDA



1. MODALIDADES DE SAÍDA DO BRASIL: TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA

Pela lei brasileira, o contribuinte que deixa o Brasil poderá encerrar a residência fiscal em dois momentos:

- Saída Temporária: após 12 meses de ausência do país.
- Saída Definitiva: imediatamente na saída do país.

Para os dois cenários, os documentos que devem ser entregues para o encerramento da residência fiscal no país são:

Comunicação de Saída do País (CSD): que deverá ser entregue à Receita Federal do Brasil até fevereiro do ano seguinte ao da saída.

Declaração de Saída do País (DSDP): que deverá ser entregue à Receita Federal do Brasil até o período final do imposto de renda (abril/maio) do ano seguinte ao da saída. É um documento similar à Declaração de Imposto de Renda, porém constará a data da saída do Brasil e poderá ter os dados de um Procurador no Brasil.



Exemplo: Maria saiu do Brasil em 29 de junho de 2022.

Na modalidade de <u>saída temporária:</u> Maria deverá entregar a CSD e a DSDP em fevereiro e maio/2024, respectivamente. Para 2023 deverá entregar DIRPF, se aplicável, submetendo à tributação todos os rendimentos que receber no Brasil e no exterior.

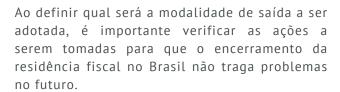
Na modalidade de **saída definitiva:** Maria deverá entregar a CSD e DSDP em fevereiro e maio/2023, respectivamente.

O encerramento da residência fiscal no país por quem permanece 12 meses ou mais no exterior é tido como obrigatório pela Receita Federal do Brasil e a manutenção da dupla residência fiscal poderá trazer complicações, conforme veremos mais a frente.

IMPORTANTE: A maioria não sabe que mesmo quem não tem obrigatoriedade de entrega de Declaração de Imposto de Renda no Brasil, deverá apresentar a CSD e DSDP para o encerramento formal da residência fiscal no país.

Retorno ao Brasil: é válido dizer que após o encerramento da residência fiscal, o brasileiro que retornar ao país com a 'intenção de aqui residir', deverá apresentar uma Declaração de Imposto de Renda no ano seguinte ao do retorno.

2. BENS E DIREITOS NO BRASIL



Contas bancárias: como não residente fiscal, será necessário abrir uma conta de domiciliado no exterior (conta CDE). Atualmente, os grandes bancos estão familiarizados com esta conta e alguns bancos menores e digitais também oferecem esse tipo de conta. A manutenção de uma conta de residente fiscal no Brasil após a saída pode gerar complicações, tais como bloqueio de saques e resgates, além de pendências no CPF junto à Receita Federal. Assim, a recomendação é que se abra essa conta tão logo a saída fiscal do Brasil seja formalizada.

Investimentos: o não residente fiscal pode realizar investimentos sem restrições nas modalidades de poupança, CDB e previdência privada. No entanto, para os demais investimentos, devem ser observadas as regras para investidores estrangeiros da CMN 4373/2014.

Investidores estrangeiros deverão:

- registrar-se na CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- 2.ter um representante no Brasil habilitado pelo Banco Central do Brasil.



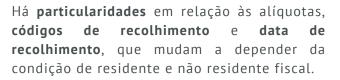
Mesmo na condição de **não residente fiscal** no Brasil, há a **obrigatoriedade** de submeter à **tributação os rendimentos** recebidos de **fontes brasileiras**.

Segue uma planilha com os principais rendimentos e diferenças na tributação:

RENDIMENTO NO BRASIL	RESIDENTE FISCAL	NÃO RESIDENTE FISCAL
Salário	0 a 27,5%	25%
Ganhos de Capital	15% a 22,5%	15% a 22,5%
Alugueis	27,50%	15%
Dividendos	Isentos	Isentos
Juros sobre Capital Próprio (JCP)	15%	15%
Aplicações Financeiras	15% a 22,5%	15%
Ganhos em Bolsa de Valores	15%	lsentos
Fundos de Investimentos em Geral	22,5% a 15% ou 22,5% a 20%	15%
Fundos de Investimentos em Ações	15%	10%
Previdência Privada	15% a 27,5% ou 35% a 10%	15% ou 25%
Previdência Oficial INSS	0 a 27,5%	25%

@t2uconsultoria





Como regra geral, o recolhimento do imposto de renda que não é realizado na fonte, deverá ser feito através de um Procurador no Brasil.

Os rendimentos de aluguel, por exemplo, serão tributados mensalmente e deverão ser informados pelo Procurador no ano seguinte ao que forem auferidos, através da DIRF - Declaração de Imposto Retido na Fonte (para 2024) ou EDF-Reinf, a nova modalidade de Declaração de Imposto Retido, válida a partir de 2024.

AS FONTES PAGADORAS BRASILEIRAS, COMO PREVIDÊNCIAS, BANCOS, CORRETORAS, INSS, IMOBILIÁRIAS ETC, DEVERÃO SER COMUNICADAS FORMALMENTE ACERCA DA NÃO RESIDÊNCIA PARA QUE POSSAM PROCEDER CORRETAMENTE COM A TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO NÃO RESIDENTE FISCAL NO BRASIL.



4. PESSOA JURÍDICA X NÃO RESIDENTE

O não residente fiscal pode ser sócio ou acionista de uma empresa no Brasil, porém há algumas limitações e regras da legislação que

A lei que rege o modelo do SIMPLES nacional não permite que o sócio domiciliado no exterior adote essa modalidade de recolhimento de impostos. O Microempreendedor (MEI) tem esse mesmo impedimento e não pode se beneficiar do regime do SIMPLES nacional.

Caso o sócio não residente possua empresa optante pelo SIMPLES nacional ou MEI, deverá obrigatoriamente passar a ser tributado pelo regime do lucro presumido.

Além disso, o sócio residente no exterior deverá nomear um procurador, que seja residente fiscal no Brasil, para que o represente perante as obrigações fiscais da empresa.

Essa nomeação é feita através de Procuração, que deverá ser arquivada na Junta Comercial do estado onde está localizada a empresa.



5. ACORDO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, E DUPLA RESIDÊNCIA FISCAL

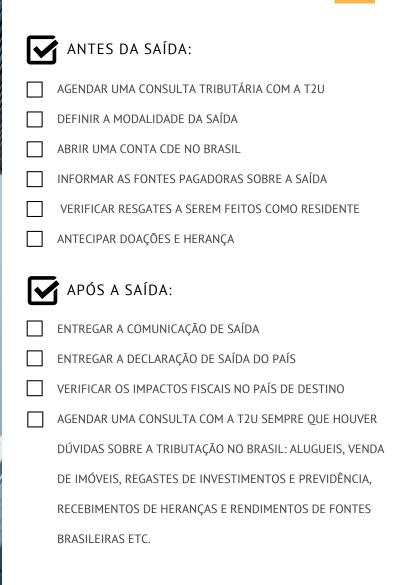
Não realizar o processo de saída do Brasil implica em manter a residência fiscal aqui e no país de destino, caracterizando a **dupla residência fiscal.** Isso pode trazer prejuízos ao contribuinte, que será tributado sob as regras de dois países.

Ainda que exista um **Acordo para evitar a Dupla Tributação entre o Brasil** e o país de destino, a aplicabilidade do Acordo para fins de compensação de impostos devidos nem sempre é tão simples.

ALÉM DISSO, NEM TODOS SABEM QUE O BRASIL ADOTA O PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE DAS RENDAS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO. ISTO É, ENQUANTO RESIDENTE FISCAL NO BRASIL, TODOS OS RENDIMENTOS E PATRIMÔNIO NO BRASIL E NO EXTERIOR DEVERÃO SER SUBMETIDOS À TRIBUTAÇÃO E INFORMADOS NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

A recomendação da T2u é que seja encerrada a residência fiscal no Brasil assim que definida a data, ou o quanto antes. A Receita Federal do Brasil possui essa mesma orientação.

CHECKLIST DE SAÍDA FISCAL DO BRASIL







SERVIÇOS E CONTATOS



O QUE OFERECEMOS AOS NOSSOS CLIENTES?

CONSULTA TRIBUTÁRIA: Para tirar as suas **dúvidas específicas** sobre o seu processo de saída do Brasil oferecemos uma consulta tributária **personalizada** ao seu caso específico, com duração de **60 minutos**.

SERVIÇOS DE RECEITA FEDERAL E BANCO CENTRAL: O processo de saída do Brasil envolve o preenchimento e entrega de: Comunicação de Saída do País e Declaração de Saída Definitiva do País. Podemos te auxiliar com esses documentos e outros relacionados ao seu caso específico, como Declaração de Imposto de Renda, Declaração ao Banco Central etc.

PLANEJAMENTO PRÉ-IMIGRATÓRIO: O momento de saída do país é ideal para rever as suas estratégias patrimoniais: investimentos, venda e compra de imóveis, rendimentos, previdência, doação etc. É importante analisar todos os impactos da mudança fiscal a fim de evitar surpresas indesejadas no Brasil e no país de destino.

HERANÇA E TESTAMENTOS: Seja na saída do Brasil ou na hora de pensar na **sucessão** do seu legado, podemos te auxiliar com o planejamento sucessório, como na antecipação de legítima, **doação** com reserva de usufruto, criação de **Holdings**, elaboração de **testamento** e manifestação de vontade, entre outros.

PARA QUE POSSAMOS ASSESSORÁ-LO DA MELHOR MANEIRA, **FALE CONOSCO** ATRAVÉS DOS CONTATOS ABAIXO:

Conte com a T2u!

Whatsapp: +55 (11) 93499-1983 E-mail: contato@t2uconsultoria.com

Site: www.t2uconsultoria.com

Esse é um material informativo, que não pode ser comercializado, elaborado sob as regras da legislação brasileira vigente em novembro/2023.

@t2uconsultoria